

**20º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº
002/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE
PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA ESTADUAL DE
SAÚDE - SES/PE, E O INSTITUTO
SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ -
ISMED, QUALIFICADA COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE
SAÚDE, PARA
OPERACIONALIZAR A GESTÃO E
EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS
DE SAÚDE NO HOSPITAL
REGIONAL FERNANDO BEZERRA,
NAS CONDIÇÕES ABAIXO
ESTIPULADAS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongij, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada por sua Secretária, **Dra. ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMED**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, nº 510, Centro, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por **MARIA LUIZA MOTA DA SILVA** e por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruídas com a Nota Técnica nº 72/2023 da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 37392798); o Parecer nº 076/2024 (ID. nº 43337206), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI; o Parecer nº 003/2024 (ID. nº 45869556), da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão - CMA; o Despacho nº 717 (ID. nº 50129430), da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão e os demais documentos constantes do Processo nº 2300001598.000047/2023-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o incremento do Serviço de Tomografia Computadorizada no Hospital Regional Fernando Bezerra, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2021.

1.2. As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor de acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 002/2021 será de **R\$ 34.029,88** (trinta e quatro mil vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme Despacho nº 892 (ID. nº 43037522), da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão .

2.2. Após a implementação das alterações previstas na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor mensal a ser repassado à contratada passará de **R\$ 4.341.950,75** (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 4.375.980,63** (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), conforme Despacho nº 132 (ID. nº 50323372), da Gerência Administrativa dos Contratos de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Tesouro Estadual e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho:

Fonte: 0500000000

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0528.4610.1011

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2024NE004912, de 01/03/2024

Valor da Nota de Empenho: R\$34.029,88

3.2. A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 34.029,88** (trinta e quatro mil vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), ID. nº 49000055, devendo o valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do

art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 002/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei 15.210/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento e, formato digital, para todo efeito de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**MARIA LUIZA MOTA DA SILVA
INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP
CONTRATADO**

**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR
INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP
CONTRATADO**



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Souza Alencar**, em 14/05/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Mota da Silva**, em 14/05/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 14/05/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50234395** e o código CRC **9D6D15A7**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: